



8344271

08004.000366/2019-79

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de confecção, instalação e revitalização de letras tipo caixa em latão dourado para sinalização visual da fachada do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF.
- 1.2. O objeto da licitação caracteriza-se pela natureza de serviço comum.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A descrição dos serviços com seus quantitativos são discriminados na tabela que segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Confecção e instalação de caracteres gráficos (letras e acentos) tipo caixa, em latão dourado polido com aplicação de verniz, em chapa bitola # 20: 1. Texto: "E SEGURANÇA PÚBLICA", letras maiúsculas; 2. Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra; 4. Fixação: fixação com buchas e parafusos e demais materiais que se fizerem necessários, na fachada do Edifício Anexo I do Ministério da Justiça e Segurança Pública.	Peca	17
02	Serviço de revitalização de letreiro por meio de remoção, recolocação, polimento e aplicação de verniz do letreiro localizado na fachada do Edifício Anexo I do Ministério da Justiça e Segurança Pública: 1. Texto: "MINISTÉRIO DA JUSTIÇA"; 2. Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra.	Peca	19

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação se faz necessária de forma a possibilitar a padronização da fachada do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com a Medida Provisória nº 870 de 1º de Janeiro de 2019 que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

**Do enquadramento da contratação:**

- 2.2. A pretensa contratação dos serviços será realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 24, II da Lei 8.666, de 1993.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A pretensa contratação dos serviços obedecerá ao disposto no caput do artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- 3.2. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente a:

- 3.2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.2. Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações;
- 3.2.3. Instrução Normativa nº 05/2014 alterada pela IN 03/2018;
- 3.2.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 3.2.5. Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG;
- 3.2.6. Lei nº 10.522/2002;
- 3.2.7. Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2.8. Lei nº 12.846/2013;
- 3.2.9. Decreto 9.507/2018.

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 4.1. A futura contratada deverá seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos , a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber para a especificação de soluções, materiais e serviços de todos os projetos de prevenção, detecção e combate a incêndio.

- 4.2. Os materiais especificados nos produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-

polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. A escolha de materiais sustentáveis deve considerar sua qualidade, a técnica de instalação/construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente e/ou equipamentos.

4.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início dos serviços de revitalização é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de entrega de todos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Sala 326, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília-DF.

5.3. O prazo do término de execução dos serviços de instalação de todos os materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega de todos os materiais.

5.4. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.5. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 6. CUSTOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
01	Confecção e instalação de caracteres gráficos (letras e acentos) tipo caixa, em latão dourado polido com aplicação de verniz, em chapa bitola # 20:  1. Texto: "E SEGURANÇA PÚBLICA", letras maiúsculas; 2. Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra; 4. Fixação: fixação com buchas e parafusos e demais materiais que se fizerem necessários, na fachada do Edifício Anexo I do Ministério da Justiça e Segurança Pública.	Peça	17	R\$ 663,53	R\$ 11.280,01
02	Serviço de revitalização de letreiro por meio de remoção, recolocação, polimento e aplicação de verniz do letreiro localizado na fachada do Edifício Anexo I do Ministério da Justiça e Segurança Pública: 1. Texto: "MINISTÉRIO DA JUSTIÇA"; 2. Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra.	Peça	19	R\$ 63,16	R\$ 1.200,04

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

- 7.1.1. Nome do representante legal da empresa;
- 7.1.2. Especificações detalhadas dos objetos e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;
- 7.1.3. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, apresentados em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- 7.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- 7.1.7. CNPJ, telefone/fax-símile, endereço e e-mail.

7.2. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019 a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

- 8.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos
- 8.1.2. Elemento de Despesa - Item 01: 339030
- 8.1.3. Elemento de Despesa - Item 02 : 339039
- 8.1.4. Plano Interno: GL99PRCGLAS
- 8.1.5. PTRES: 128467

8.1.6. Fonte: 0100000000

## 9. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1. A formalização de Termo de Contrato para a presente contratação será dispensada nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93 que diz:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.2. O referido instrumento será substituído pela Nota de Empenho com força de contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.6. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.1.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.1.11. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo objeto contido no Projeto Básico, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.13. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Projeto Básico; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

## 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto, por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública, serão exercidos por meio do Fiscal, formalmente designado, cujas competências se inserem abaixo:

15.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e produtos gerados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, podendo solicitar abertura de procedimento de apuração de penalidade, dando ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

15.1.2. Aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do Projeto Básico, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente.

15.1.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Ministério da Justiça e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação do Fiscal não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Ministério da Justiça.

15.1.4. Ao Fiscal fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico.

15.1.5. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à Contratada para imediata correção das irregularidades detectadas.

## 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, em até (cinco) dias úteis, contados da disponibilização de acesso, acompanhado(s) pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2. No momento do pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

16.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas em lei.

16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, e quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais podendo, ainda, adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.6. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\begin{array}{r} 365 \\ \times 0,00016438 \\ \hline 365 \end{array}$$

16.11. A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

16.12. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

16.13. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

16.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-reibto do representante legal da CONTRATADA;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução;

III – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos bens/serviços não entregues, até a data do efetivo adimplemento;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 17.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.4. Será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período.
- 17.6. Notificado o processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
- 17.7. A CONTRATADA poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

#### **18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1. É recomendável que a empresa contratada realize vistoria ao local onde serão prestados os serviços para que se tenha um melhor conhecimento do escopo do objeto da pretensa contratação.
- 18.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 18.2.1. Confecção e instalação de caracteres gráficos (letras e acentos) tipo caixa, em latão dourado polido com aplicação de verniz, em chapa bitola #20:
- 18.2.1.1. Texto: ““E SEGURANÇA PÚBLICA”, letras maiúsculas;
- 18.2.1.2. Medidas aproximadas: 60,0 cm de altura e 6,0 cm de profundidade, cada letra;
- 18.2.1.3. Fixação: fixação com buchas e parafusos e demais materiais que se fizerem necessários, na fachada do Edifício Anexo I do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 18.2.2. Serviço de revitalização dos letreiros por meio de remoção, recolocação, polimento e aplicação de verniz do letreiro localizado na fachada do Edifício Anexo I do Ministério da Justiça e Segurança Pública:
- 18.2.2.1. Texto: “MINISTÉRIO DA JUSTIÇA”;
- 18.2.2.2. Medidas aproximadas: 60,0 cm de altura e 6,0 cm de profundidade, cada letra;
- 18.2.2.3. Os espaços entre letras devem seguir o padrão original hoje existente;
- 18.2.2.4. As especificações indicadas determinam o padrão de qualidade mínima a ser atingido, não podendo apresentar divergências entre os letreiros já instalados.
- 18.3. As medidas ora apresentadas deverão ser aferidas no ato da vistoria;
- 18.4. A contratada deverá desenvolver leiaute com as medidas de altura, largura e espaçamento das letras a serem recuperadas e confeccionadas e submeter o resultado para aprovação da Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia do MJSP;
- 18.5. Após a retirada das letras que serão recuperadas, impermeabilizar com produto adequado ao serviço todos os furos de fixação das letras;
- 18.6. Na execução dos serviços de refixação dos letreiros, centralizar proporcionalmente as letras à largura da empêna do edifício;
- 18.7. Toda a execução dos serviços de confecção dos letreiros, bem como da revitalização das letras existentes deverá resultar em homogeneidade, com o mesmo padrão de altura, largura e cor.
- 18.8. Ao término de cada serviço a contratada deverá retirar todo material e ferramentas utilizados durante a execução dos serviços bem como, efetuar a limpeza da área onde os serviços foram executados.

#### **19. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 19.1. Para a execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, E.P.I (equipamentos de proteção individual), ferramentas, utensílios e outros dispositivos necessários para a perfeita execução do serviço, nas quantidades e qualidades exigidas para o desempenho dos trabalhos.

#### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Neste Projeto Básico não há item que trata de habilitação considerando que se trata de dispensa de licitação.
- 20.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

**Marcus Vinicius Antunes Liberato**

Chefe do Serviço de Apoio Operacional e Administrativo

De acordo.

Aaprovo o presente Projeto Básico, requerendo o prosseguimento da contratação.

**Leila Pereira de Moraes**

Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia- Substituta



Documento assinado eletronicamente por LEILA PEREIRA DE MORAIS, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia - Substituto(a), em 25/03/2019, às 11:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO, Chefe do Serviço de Apoio Operacional e Administrativo, em 25/03/2019, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8344271** e o código CRC **318617EC**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.